



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Lei Nº 207/2000

Nova Maringá, 01 de Março de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar prédio comercial, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a locar imóvel comercial para instalação da Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Maringá – MT.

Art. 2º - A locação do imóvel de que trata o art. 1º terá prazo de duração de 01 (Um) ano.

Art. 3º - O Valor do aluguel não poderá ultrapassar o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo vigente no país.

Art. 4º - O valor do aluguel poderá ser reajustado por entendimento das partes de acordo com a inflação oficial do governo Federal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Miguel Vieira Ferreira

Em, 01 de Março de 2000.


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Publicado em

01/03/2000


Secretário Geral